CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2025

AUTOR: Debora Santana

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que: Determine que as escolas municipais ofereçam atendimento psicológico individualizado aos alunos órfãos de feminicídio".

RELATOR: Sidninho.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Debora Santana, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, a elaboração de um Projeto de Lei que: Determine que as escolas municipais ofereçam atendimento psicológico individualizado aos alunos órfãos de feminicídio.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2025**.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Rodrigo Amaral

Duda Sanches

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Omarzinho